



§ 0.75

# JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

## SUMÁRIO

### DEFENSORIA PÚBLICA:

Deliberação N.º 01/CSDP/30/IV/2026 .....	430
Deliberação N.º 02/CSDP/30/IV/2026 .....	438
Deliberação N.º 03/CSDP/30/IV/2026 .....	438
Deliberação N.º 04/CSDP/30/IV/2026 .....	439

### DELIBERAÇÃO N.º 01/CSDP/30/IV/2026

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35º, do Novo Estatuto da Defensoria Pública, alterado pelo Decreto-Lei n. 21/2023, de 12 de abril,

Considerando a previsão orçamentária, no exercício de 2026, para o custeio das bolsas de estudo inerentes ao curso de formação geral para admissão de 23 oficiais de justiça, na categoria de oficial de diligências, nos termos do artigo 34º, n. 1 do Estatuto dos Oficiais de Justiça, instituído por meio do Decreto-Lei n. 19/2012, de 25 de Abril;

Considerando os termos do Despacho n.º 126/DPG/G-DPG/2025, de 15 de Agosto, publicado no Jornal da República de 15 de agosto do corrente ano, Serie II, n.º 33, página 997, que determinou a abertura da ação de Formação Geral para o Recrutamento de 23 novos Oficiais de Justiça, nos termos do artigo 29º Estatuto dos Oficiais de Justiça;

Considerando os termos do Aviso concursal publicado Jornal da República do dia 14 de Outubro de 2025, Série II, n.º 41A, páginas 6/11, retificado pelo Despacho N.º 01/DPG/G-DPG/2026 de 12 de Janeiro, publicado no Jornal da República de 12 de Janeiro de 2026, Série II, n. 2-A, pág 1;

Considerando o Relatório Final apresentado pelo respectivo Júri, que, nos termos do artigo 30º e seguintes do Estatuto dos Oficiais de Justiça, concluiu a fase de seleção para o curso de formação geral;

Considerando que, nos termos do artigo 17º, n. 3 do Estatuto dos Oficiais de Justiça e do item 9.3 do respectivo Aviso Concursal, o Oficial de Justiça temporário com, pelo menos, um ano de serviço e avaliação de desempenho de “Bom”, tem preferência no acesso à ação de formação geral para oficial de justiça;

Considerando a regularidade do processo seletivo e a observância das respectivas regras constantes do ordenamento jurídico, nomeadamente as regras gerais previstas no Decreto-Lei 34/2008, de 27 de Agosto, e as regras especiais previstas no Estatuto dos Oficiais de Justiça e no Estatuto da Defensoria Pública;

Considerando o que restou deliberado, por unanimidade, na I Reunião Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública, realizada em 16 de Abril de 2026;

RESOLVE homologar o resultado do concurso nos termos do relatório final apresentado pela Presidente do Júri e divulgar a lista geral de aprovados e reprovados (excluídos) no concurso (Anexo I) e a lista final dos 23 candidatos aprovados que foram admitidos para o próximo Curso de Formação Geral de Oficiais de Justiça (Anexo II), a se iniciar no Centro de Formação Jurídica e Judiciária em data a ser oportunamente divulgada. Os demais candidatos aprovados que não foram classificados dentro das 23 vagas previstas para esse Curso de Formação Geral integrarão um cadastro de reserva e poderão ser convocados para participar dos próximos Cursos de Formação Geral para Oficiais de Justiça a serem abertos durante o período de vigência deste processo seletivo.

Publique-se e comuniquem-se com urgência a Comissão da Função Público e o Centro de Formação Jurídica e Judiciária para fins de registro e providências necessárias.

Dili, 30 de Abril de 2025.

O Presidente do Conselho

Cancio Xavier

**Jornal da República**

<b>ANEXO I</b>						
<b>LISTA GERAL DE CANDIDATOS APROVADOS E REPROVADOS (EXCLUÍDOS)</b>						
No	Candidatos	Valor Prova Escrita	Valor Prova Oral	Eskrita + Oral/2	Valor (Média Final)	Observação
	Viglia Abrilia da C.Noronha*					
1	Eva Angelina Pereira	20	18,6	38,6	19,3	APROVADO
2	Erica Cidania Pereira Matos	19	18,4	37,4	18,7	APROVADO
3	Diana da Cruz	19	17	36	18	APROVADO
4	Nigel F. Sarmiento Martins	17	17,6	34,6	17,3	APROVADO
5	Vitorina Soares Mesquita	18	16,4	34,4	17,2	APROVADO
6	Bendita Ximenes Guterres	16	18	34	17	APROVADO
7	Nelita A.M. de Jesus Ximenes	18	15,8	33,8	16,9	APROVADO
8	Noemia da Costa Ximenes	18	15,2	33,2	16,6	APROVADO
9	Aniceto dos Santos Soares	19	14	33	16,5	APROVADO
10	Rolando Pereira Ramos	15	18	33	16,5	APROVADO
11	Romenia P. Fernandes de Jesus	15	17,6	32,6	16,3	APROVADO
12	Mariano do Carmo da Silva	14	18,4	32,4	16,2	APROVADO
13	Zelfia M. F. Ximenes Belo	13	19,2	32,2	16,1	APROVADO
14	Antonia da Cunha do Rosario	20	11,8	31,8	15,9	APROVADO
15	Paulo José Menezes	18	13,7	31,7	15,85	APROVADO
16	Josefa P. Aniceto dos Santos	18	13,6	31,6	15,8	APROVADO
17	Sanichia Imaculada Pinto	17	14,2	31,2	15,6	APROVADO
18	Sonia Graziela Pinto	18	13	31	15,5	APROVADO
19	Esterlita Araujo Pereira	19	11,8	30,8	15,4	APROVADO
20	Evanita Ximenes Dias de Oliveira	16	14,7	30,7	15,35	APROVADO
21	Elvino Roberto Ximenes das Neves	16	14,4	30,4	15,2	APROVADO
22	Ana Mevia Lajes da Cruz	15	14,8	29,8	14,9	APROVADO
23	Maria Judith de Jesus Amaral	13	16,2	29,2	14,6	APROVADO
24	Alcario Silveira Luis	12	17,2	29,2	14,6	APROVADO
25	Rogério Humberto de Sousa	11	17,8	28,8	14,4	APROVADO
26	Manuel Abel Daci dos Santos	18	10,6	28,6	14,3	APROVADO
27	Januario de Assunção	14	14,6	28,6	14,3	APROVADO
28	Norberto Madeira	14	14,4	28,4	14,2	APROVADO
29	Eugenio dos Santos	16	12,4	28,4	14,2	APROVADO
30	Edysoni Pinto Cabral	17	11,2	28,2	14,1	APROVADO
31	Maria José Pereira Correia	14	14,2	28,2	14,1	APROVADO
32	Josefina Maria Ximenes Soares	17	11	28	14	APROVADO
33	Lideti Fátima Pinto	17	11	28	14	APROVADO
34	Jose Antonio Dun da Costa	18	9,8	27,8	13,9	APROVADO
35	Elias Diamantino Ximenes	16	11,6	27,6	13,8	APROVADO

**Jornal da República**

36	Jacinta Florinda Soares Freitas	17	10,6	27,6	13,8	APROVADO
37	Hermínio do Menino Jesus Tilman	16	11,6	27,6	13,8	APROVADO
38	Mateus Barros Maris	17	10,6	27,6	13,8	APROVADO
39	Livenia Litwen Sampaio Gomes	17	10,6	27,6	13,8	APROVADO
40	Nemesio Antonio Bonito da C. Belo	12	15,2	27,2	13,6	APROVADO
41	Narcisio Narana da Costa Cuisoro	18	8,8	26,8	13,4	APROVADO
42	Ermelinda Ximenes	17	9,8	26,8	13,4	APROVADO
43	Bernadino Ximenes Soares Pinto	19	7,6	26,6	13,3	APROVADO
44	Amandio dos Santos	13	13,4	26,4	13,2	APROVADO
45	Cesar dos Santos de Carvalho	16	10,4	26,4	13,2	APROVADO
46	Joanito Rangel Monteiro	16	10,4	26,4	13,2	APROVADO
47	Carlos Monteiro Martins Varela	17	9,2	26,2	13,1	APROVADO
48	Nazario A. da Cruz Ramos	13	12,8	25,8	12,9	APROVADO
49	Carla M. Rosa de Fatima X.Belo	14	11,8	25,8	12,9	APROVADO
50	Juvita Magno da Costa de Jesus	15	10,6	25,6	12,8	APROVADO
51	Evangelino Lourdes da Cunha	17	8,4	25,4	12,7	APROVADO
52	João Carlos	15	10,2	25,2	12,6	APROVADO
53	Livia Seixas de Oliveira	14	11,2	25,2	12,6	APROVADO
54	Maria Moniz Vicente	17	8,2	25,2	12,6	APROVADO
55	Rica Angelica Monteiro	15	10,2	25,2	12,6	APROVADO
56	Rifaldo A. Noronha da Costa	14	11,2	25,2	12,6	APROVADO
57	Emiliano S. Soares Matos	18	6,6	24,6	12,3	APROVADO
58	Dalia Maria Bianco	13	11,4	24,4	12,2	APROVADO
59	Febinania Carvalho de Jesus	16	8,4	24,4	12,2	APROVADO
60	Genifer Ritinha Maria Moniz Exposto	17	7,4	24,4	12,2	APROVADO
61	Wolfrido de Jesus da Silva Ornai	16	8,4	24,4	12,2	APROVADO
62	Zacarias de Jesus	14	10,2	24,2	12,1	APROVADO
63	Juvenio Mouzinho dos Santos Silva	16	8,2	24,2	12,1	APROVADO
64	Quintiliano Tilman Fernandes	15	9	24	12	APROVADO
65	Ana Lucia Hornai A. Ferreira	16	7,8	23,8	11,9	APROVADO
66	Sergio Soares Pinto	13	10,8	23,8	11,9	APROVADO
67	Adelino Borges	17	6,6	23,6	11,8	APROVADO
68	Lupicino Torcato de Sá Pereira	17	6,4	23,4	11,7	APROVADO
69	Lelia Natalia Boavida Martins	19	4,4	23,4	11,7	APROVADO
70	Salvador Antonio Alves	12	11,4	23,4	11,7	APROVADO
71	Abelita Flores Fernandes	15	8,2	23,2	11,6	APROVADO
72	Isaura da Costa Soares	14	9,2	23,2	11,6	APROVADO
73	Gil Rosito Henrique	17	6	23	11,5	APROVADO
74	Henriqueta M. Gomes de Lemos	14	9	23	11,5	APROVADO
75	Adelino Soares	17	6	23	11,5	APROVADO
76	Teresa de Araujo	17	5,8	22,8	11,4	APROVADO

*Jornal da República*

77	Natalina M. T. Francisca Guterres	14	8,6	22,6	11,3	APROVADO
78	Ivonia da Conceição Araujo	14	8,6	22,6	11,3	APROVADO
79	Lourença Olinda da Costa	12	10,6	22,6	11,3	APROVADO
80	Tiliqson S. D. Carlos dos S. Pinto	15	7,4	22,4	11,2	APROVADO
81	Isabella Nascimento Xavier	16	6,4	22,4	11,2	APROVADO
82	Judith Mendonça Barros	15	7,4	22,4	11,2	APROVADO
83	Zerico Vila Nova Cabral	14	8,2	22,2	11,1	APROVADO
84	Miguel da Costa	15	7,2	22,2	11,1	APROVADO
85	Elefonso Santos Martins	17	5,2	22,2	11,1	APROVADO
86	Orlando Pereira Mariz	15	7	22	11	APROVADO
87	Adolfina Eva Gonçalves	14	8	22	11	APROVADO
88	Hugo Sarmento Freitas	16	6	22	11	APROVADO
89	Gabriel Soares da Silva	14	8	22	11	APROVADO
90	Angelo de Araujo	17	4,8	21,8	10,9	APROVADO
91	Augusto Rodrigues da Silva	15	6,8	21,8	10,9	APROVADO
92	Mario Baptista	18	3,8	21,8	10,9	APROVADO
93	Rique Ricardo Cardoso	12	9,6	21,6	10,8	APROVADO
94	Dionisio Fraga Freitas	17	4,6	21,6	10,8	APROVADO
95	Irlentina dos Santos Cruz	15	6,4	21,4	10,7	APROVADO
96	Hilario Justino da Costa	14	7,4	21,4	10,7	APROVADO
97	Clementina S. Nyeria Amaral	18	3,2	21,2	10,6	APROVADO
98	Julicia Goreti F. da Cruz	14	6,8	20,8	10,4	APROVADO
99	Paulo dos Santos	15	5,4	20,4	10,2	APROVADO
100	Matilde Barreto Soares	16	4,4	20,4	10,2	APROVADO
101	Canisio Araujo Cardoso	14	6,4	20,4	10,2	APROVADO
102	João Paulino da C. Jesus	16	4,4	20,4	10,2	APROVADO
103	Flora Maria da C. Sarmento Ruas	16	4,2	20,2	10,1	APROVADO
104	Maria Bendita Maia	12	8,2	20,2	10,1	APROVADO
105	Eugebio Bartolomeu Boavida	15	5	20	10	APROVADO
106	Lucas Luis da Costa Gomes	17	3	20	10	APROVADO
107	Marcia dos Santos G.Dias	14	6	20	10	APROVADO
108	Jefirstson T.D.D. Dimas Perez	15	4,8	19,8	9,9	Exclusão
109	Paulino do Rego da Silva	15	4,8	19,8	9,9	Exclusão
110	Dólia Eva de Lima Araujo	15	4,6	19,6	9,8	Exclusão
111	Gregorio Bubun	15	4,6	19,6	9,8	Exclusão
112	Flaviano Freitas Ximenes	17	2,4	19,4	9,7	Exclusão
113	Aurelia de Jesus	10	9,2	19,2	9,6	Exclusão
114	Felizarda Pelletier Maya	16	3,2	19,2	9,6	Exclusão
115	Agustinha de Jesus Borges	15	4,2	19,2	9,6	Exclusão
116	Ines de Jesus Ribeiro	15	4,2	19,2	9,6	Exclusão

*Jornal da República*

117	Catarina C.de Xena de Jesus	15	4,2	19,2	9,6	Exclusão
118	Nelcio Viegas Soares	13	6,2	19,2	9,6	Exclusão
119	Octaviana Cardoso Moniz	15	4	19	9,5	Exclusão
120	Valente F. do Rosario Teixeira	14	5	19	9,5	Exclusão
121	Aurelia Soares	14	4,8	18,8	9,4	Exclusão
122	Caetano da Silva Gaspar	17	1,8	18,8	9,4	Exclusão
123	Rogério Helio Costa de C.F.Sarmiento	12	6,8	18,8	9,4	Exclusão
124	Maxiana Soares F.de A.da Cruz	14	4,8	18,8	9,4	Exclusão
125	Donasiana Maria de Fatima	14	4,6	18,6	9,3	Exclusão
126	Antonia Amaral Barreto da Silva	15	3,4	18,4	9,2	Exclusão
127	Crizelia Lopes Magno	10	8,4	18,4	9,2	Exclusão
128	Bernadete da Silva Cruz	13	5,4	18,4	9,2	Exclusão
129	Monica Vena dos Santos Silva	15	3,2	18,2	9,1	Exclusão
130	Sabino Rodrigues	14	4,2	18,2	9,1	Exclusão
131	Joaquina Barreto Gomes Fatima	11	7	18	9	Exclusão
132	Josefa da Luz Costa	14	4	18	9	Exclusão
133	Luis David Soares	14	4	18	9	Exclusão
134	Maria Ximenes Cabral	15	2,8	17,8	8,9	Exclusão
135	Floribela da Costa Reis	16	1,8	17,8	8,9	Exclusão
136	Lavana Roma Soares Maia	15	2,8	17,8	8,9	Exclusão
137	Sebastiana M. A. Maniquin	15	2,8	17,8	8,9	Exclusão
138	Cipriana da Costa Torreção	16	1,6	17,6	8,8	Exclusão
139	Mauricio da Costa Ximenes	14	3,6	17,6	8,8	Exclusão
140	Elizario A.Jose Freitas Abílio	12	5,4	17,4	8,7	Exclusão
141	Jonito Sarmiento Joaquim	12	5,4	17,4	8,7	Exclusão
142	Silverinha Antonia da Costa	10	7	17	8,5	Exclusão
143	Beatriz Correia da Costa	14	3	17	8,5	Exclusão
144	Julivio Amaral Soares	11	6	17	8,5	Exclusão
145	Natalino Soares dos Santos	13	4	17	8,5	Exclusão
146	Terezinha Fraga Guterres	11	6	17	8,5	Exclusão
147	Gelazio A.dos Santos Pinto	12	4,8	16,8	8,4	Exclusão
148	Arnaldo da Silva	12	4,8	16,8	8,4	Exclusão
149	Angelito M.M. Goveia Leite	13	3,8	16,8	8,4	Exclusão
150	Pascoal Francisco da Silva	14	2,8	16,8	8,4	Exclusão
151	Marcos Manuel da Cruz	10	6,6	16,6	8,3	Exclusão
152	Marilia Soares Guterres	13	3,4	16,4	8,2	Exclusão
153	Vella Vitoria Bobi	14	2,4	16,4	8,2	Exclusão
154	Catarina de Sena Pereira	12	4,2	16,2	8,1	Exclusão
155	Maria Pereira de Carvalho	13	3,2	16,2	8,1	Exclusão
156	Scholastica do Rego Trindade	11	5	16	8	Exclusão

*Jornal da República*

157	Eduardo Soares Cabral	14	1,8	15,8	7,9	Exclusão
158	Sandra J. Beata Freitas Barreto	14	1,6	15,6	7,8	Exclusão
159	Joãozinho Lay Aparicio	11	4,6	15,6	7,8	Exclusão
160	Martinho Silton de A. Amaral	13	2,6	15,6	7,8	Exclusão
161	Dionisio Bosco Ximenes	12	3,4	15,4	7,7	Exclusão
162	Sergio Conceição Nelson Lay	14	1,4	15,4	7,7	Exclusão
163	Alfredo Menezes Ramos	13	2,2	15,2	7,6	Exclusão
164	Natercia E.L.da Cruz	12	3,2	15,2	7,6	Exclusão
165	Luzinho Abrantes X. Soares	10	5,2	15,2	7,6	Exclusão
166	Fulgencio Sousa Faria	13	2	15	7,5	Exclusão
167	Jaimito Soares Amaral	10	5	15	7,5	Exclusão
168	João de Jesus Nunes	10	5	15	7,5	Exclusão
169	Olivia Ramos de Oliveira	13	2	15	7,5	Exclusão
170	Rosaria da Costa dos Reis	12	2,8	14,8	7,4	Exclusão
171	Rozina dos Santos	13	1,8	14,8	7,4	Exclusão
172	Aderito M.da Silva Lobo	11	3,8	14,8	7,4	Exclusão
173	Salos Jordao Vila Nova Martins	13	1,8	14,8	7,4	Exclusão
174	Leticia Maria Antónia da Costa	12	2,6	14,6	7,3	Exclusão
175	João Fatima Baptista	11	3,6	14,6	7,3	Exclusão
176	Maria de Deus	12	2,4	14,4	7,2	Exclusão
177	Agostinho Barros de Oliveira	11	3,4	14,4	7,2	Exclusão
178	Samuel das Neves Ramos	12	2,4	14,4	7,2	Exclusão
179	Auxiliadora N. de Oliveira da Cruz	12	2,4	14,4	7,2	Exclusão
180	Elias Sarmiento Bere do Carmo	10	4,2	14,2	7,1	Exclusão
181	Nelia Odete Rosalina das Neves	11	3	14	7	Exclusão
182	Olga Fraga Guterres	10	4	14	7	Exclusão
183	Alveonita de Sousa Faria	12	2	14	7	Exclusão
184	Denilton Almeida Araujo	12	1,8	13,8	6,9	Exclusão
185	Inacia Marques	12	1,8	13,8	6,9	Exclusão
186	Raimundo Valderama S. da Cruz	12	1,8	13,8	6,9	Exclusão
187	Santiago Solari Mendes	12	1,6	13,6	6,8	Exclusão
188	Francisco Soares	11	2,6	13,6	6,8	Exclusão
189	Guilhermina da Conceição Alves	10	3,6	13,6	6,8	Exclusão
190	Albino Antonio M. Marques	10	3,4	13,4	6,7	Exclusão
191	João Alves	12	1,4	13,4	6,7	Exclusão
192	Benedita Luz da Costa	12	1,4	13,4	6,7	Exclusão
193	Lidia Adelia Norberta Amaral	10	3,4	13,4	6,7	Exclusão
194	Paulina da Costa Moniz	12	1,4	13,4	6,7	Exclusão
195	Francisca da Costa Soares	11	2,2	13,2	6,6	Exclusão
196	Andre Alves	11	2,2	13,2	6,6	Exclusão
197	Jose Maria dos Reis	11	2	13	6,5	Exclusão

**Jornal da República**

198	Julieta dos Santos	10	3	13	6,5	Exclusão
199	Lia da Costa dos Santos	11	2	13	6,5	Exclusão
200	Edelizia das Dores Tilman	10	2,8	12,8	6,4	Exclusão
201	Ana Gilzelda Oliveira Ximenes	10	2,8	12,8	6,4	Exclusão
202	Ana Lucia Nunes	10	2,6	12,6	6,3	Exclusão
203	Cidalia M. Juliana da Silva Freitas	10	2,6	12,6	6,3	Exclusão
204	Ligia Maria Ramos da Cruz	11	1,4	12,4	6,2	Exclusão
205	Francisca Maya Gonçalves dos Santos	10	2,4	12,4	6,2	Exclusão
206	Constantina da Silva	11	1,4	12,4	6,2	Exclusão
207	Lucia da Cunha	10	2	12	6	Exclusão
208	Caetano dos Santos	10	1,8	11,8	5,9	Exclusão
209	Paulina de Aquino Ude	10	1,6	11,6	5,8	Exclusão
210	Maria Goreti Ase	10	1,2	11,2	5,6	Exclusão
211	Constantino de Jesus	16	FALTA	0	0	Exclusão
212	Geovania V. Savio Geronimo	14	FALTA	0	0	Exclusão
213	Ines Maia da Costa	15	FALTA	0	0	Exclusão
214	Ivang N. Sofia da Costa Almeida	17	FALTA	0	0	Exclusão
215	Jezuinha da Silva Baptista	16	FALTA	0	0	Exclusão
216	Liviana F. Chao da Silva Martins	12	FALTA	0	0	Exclusão
217	Lizia Fata Sequeira	14	FALTA	0	0	Exclusão
218	Luisa M. A. Ataide do Rego Soares	11	FALTA	0	0	Exclusão
219	Marcal Maris da Cruz	14	FALTA	0	0	Exclusão
220	Maria Lourdes J.X.Amaral	12	FALTA	0	0	Exclusão
221	Paulo Celso A. da Silva	16	FALTA	0	0	Exclusão
222	Pedro Caet	14	FALTA	0	0	Exclusão
223	Simão Soares Petros	10	FALTA	0	0	Exclusão
224	Tifania Noronha	15	FALTA	0	0	Exclusão

**Dili, 07 de abril de 2026**

**Presidente do Júri**

Dra. Marcia Maria Filipe Sarmento \_\_\_\_\_

**4<sup>o</sup> Vogal**

Maria Madalena Prego \_\_\_\_\_

**1<sup>o</sup> Vogal**

Dr. Marcal Mascarenhas \_\_\_\_\_

**5<sup>o</sup> Vogal**

Dr. Rodrigo Estevez Rezende \_\_\_\_\_

**2<sup>o</sup> Vogal**

Dr. Germano G. Ramos \_\_\_\_\_

**Suplente**

Esperança Afonso da Maia \_\_\_\_\_

ANEXO II

LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS E ADMITIDOS PARA O PRÓXIMO  
CURSO DE FORMAÇÃO GERAL DE OFICIAIS DE JUSTIÇA

<b>CANDIDATOS QUE INICIARÃO O CURSO DE FORMAÇÃO GERAL DE OFICIAIS DE JUSTIÇA DA DEFENSORIA PÚBLICA NO CFJJ</b>	
1	Adelina da S.Cabral*
2	Andre Manuel da S.Quintão*
3	Dina Maria de Jesus*
4	Egas Valadares*
5	Genoveva dos Santos*
6	Ivonia de Andrade*
7	Jenilda Monteiro+
8	Romenia Pinto*
9	Thomas Correia Vidal*
10	Viglia Abrilia da C.Noronha*
11	Eva Angelina Pereira
12	Erica Cidania Pereira Matos
13	Diana da Cruz
14	Nigel F. Sarmiento Martins
15	Vitorina Soares Mesquita
16	Bendita Ximenes Guterres
17	Nelita A.M. de Jesus Ximenes
18	Noemia da Costa Ximenes
19	Aniceto dos Santos Soares
20	Rolando Pereira Ramos
21	Romenia P. Fernandes de Jesus
22	Mariano do Carmo da Silva
23	Zelfia M. F. Ximenes Belo

**DELIBERAÇÃO Nº. 02/CSDP/30/IV/2026**

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35º do Novo Estatuto da Defensoria Pública, alterado pelo Decreto-Lei n. 21/2 023, de 12 de abril,

Considerando o relatório final apresentado pelo Exmo. Sr. Inspetor Chefe no âmbito do Processo Disciplinar 04/G.INSP/XII/2025/DPS e comprovada a prática de infração disciplinar decorrente da violação dos deveres funcionais previstos no artigo 62º, alíneas a) e l) do Novo Estatuto da Defensoria Pública, nos termos dos artigos 75º, n. 1; 76; e 84º, n. 4 do mesmo Diploma Legal, por ter o Exmo. Dr. Nelson Borges, deliberadamente e de maneira injustificada, descumprido determinação do Conselho Superior da Defensoria Pública contida na Deliberação n. 02/CSDPU/08/XI/2024, proferida na 2ª Reunião Ordinária do Conselho Superior da Defensoria, de 08/11/2024, publicada no Jornal da República Série 1, n. 46 D, página 1, de 22/11/2024, bem como determinação do Defensor Público Geral contida na Portaria nº 01/DPG/G-DPG/2025, de 24 de Março, publicada no Jornal da República de 28 de Março do corrente ano, Série II, nº 13, página 443, por deixar de se apresentar na unidade da Defensoria Pública de Suai/Covalima, para qual foi transferido, até o dia 07/04/2025, o fazendo apenas e tão somente em 02/06/2025;

Considerando o disposto no artigo 84º, n. 1, 3 e 4 do Novo Estatuto da Defensoria Pública, em especial no sentido de que as penas de suspensão de exercício e inatividade são aplicáveis nos casos de negligência grave ou grave desinteresse pelo cumprimento de deveres profissionais, situação em que se enquadra a conduta do Exmo. Dr. Nelson Bortes;

Considerando a gravidade da conduta em questão que resultou na ausência de 1 Defensor Público na unidade da Defensoria Pública de Suai/Covalima, pelo período de 2 meses, desfalcando a força de trabalho na unidade e, consequentemente, gerando prejuízo aos cidadãos vulneráveis que residem naquela localidade, bem como desafiando a autoridade das decisões proferidas pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, enquanto órgão colegiado máximo da instituição;

Considerando que, mesmo contrariando as decisões do Conselho Superior da Defensoria Pública e do Defensor Público Geral, o Exmo. Dr. Nelson Borges atuou em 8 processos judiciais de responsabilidade da Defensoria Pública junto ao Tribunal Judicial de 1ª Instância de Dili, fato que, de acordo com o entendimento dos membros do Conselho Superior da Defensoria Pública, ilidiu a presunção de abandono prevista no artigo 159º, nº 2 do Estatuto do Ministério Público, nos termos do número 3 do mesmo dispositivo legal, combinado com o artigo 92º do Estatuto da Defensoria Pública;

Considerando a aplicação dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade na dosimetria da sanção disciplinar a ser aplicada, nos termos do artigo 87º, n. 1 do Novo Estatuto da Defensoria Pública, além do caráter pedagógico que a mesma exerce perante toda a instituição, prevenindo futuras faltas disciplinares e incrementando o controle sobre a qualidade dos serviços prestados pelos agentes da Defensoria Pública à população timorense;

Considerando o que restou deliberado, por unanimidade, na I Reunião Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública, realizada em 16 de Abril de 2026;

RESOLVE determinar a aplicação de sanção de inatividade ao Dr. Nelson Borges, pelo período de 8 (oito) meses, com fundamento e nos termos dos artigos 34º, n.º 1; 35º, alíneas a) e b); 84º, n. 1, 3, 4 e 7 todos do Novo Estatuto da Defensoria Pública.

Publique-se e notifique-se o Exmo. Sr. Dr. Nelson Borges, as Secções Civil e Criminal da Defensoria Pública, nomeadamente para fins de redistribuição a outros Defensores Públicos dos Procedimentos Administrativos-PAs sob sua responsabilidade, durante o período de cumprimento da sanção de inatividade, bem como a Secretaria de Administração e Finanças para registo nos assentamentos funcionais do Defensor Público e adoção das demais providências, nomeadamente àquelas inerentes à perda do tempo correspondente à sua duração para efeitos de remuneração, antiguidade e aposentação e ainda a impossibilidade de promoção ou acesso durante um ano contado do termo do cumprimento da pena.

Dili, 30 de Abril de 2026.

O Presidente do Conselho

Cancio Xavier

**DELIBERAÇÃO Nº. 03/CSDP/30/IV/2026**

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35º do Novo Estatuto da Defensoria Pública, alterado pelo Decreto-Lei n. 21/2 023, de 12 de abril,

Considerando o relatório final apresentado pelo Exmo. Sr. Inspetor Chefe no âmbito dos Processos Disciplinares Nº. 02/G.INSP/VI/2021/DPDIL, Nº. 01/G.INSP/X/2022/DPDIL, Nº. 01/G.INSP/VII/2025/DPDIL, Nº. 02/G.INSP/VIII/2025/DPDIL, e Nº. 03/G.INSP/VII/2025/DPDIL, em que restou comprovada a prática de infração disciplinar decorrente da violação dos deveres funcionais previstos no artigos 5º; 62º, alíneas b), l) e n); 64º, alínea c); 75º, n. 1; 76; 84º, n. 4; e 88º, todos do Novo Estatuto da Defensoria Pública, combinada com os artigos 40º, números 1 e 2; e 73º, números 1 e 2 do Estatuto da Função Pública, por ter o Exmo. Dr. Eustáquio Sacramento Pereira Guterres exigido de assistidos da Defensoria Pública o pagamento de vantagens financeiras para a prestação de assistência jurídica que deveria ser gratuita, bem como deixar, injustificadamente, de comparecer a audiência de julgamento para a qual foi devidamente notificado;

Considerando o disposto no artigo 84º, n. 1, 3 e 4 do Novo Estatuto da Defensoria Pública, em especial no sentido de que

as penas de suspensão de exercício e inatividade são aplicáveis nos casos de negligência grave ou grave desinteresse pelo cumprimento de deveres profissionais, situação em que se enquadra a conduta do Exmo. Dr. Eustáquio Sacramento Pereira Guterres;

Considerando a multiplicidade de infrações praticadas pelo Defensor Público, bem como a sua reincidência, mesmo após a imposição anterior de sanção em virtude da prática de condutas de igual natureza e gravidade, sanção que, aliás, não foi sequer cumprida pelo referido Defensor Público, em franco desafio à autoridade do Conselho Superior da Defensoria Pública;

Considerando a habitualidade da conduta ao arrepio das regras previstas no Estatuto da Defensoria Pública;

Considerando a falta de colaboração do Defensor Público com os Serviços de Inspeção durante a tramitação dos procedimentos investigatórios e dos processos disciplinares, o que denota desprezo pela organização hierárquica institucional e desafio à autoridade dos órgãos que integram a Administração Superior da Defensoria Pública;

Considerando a natureza gravíssima da conduta em questão, absolutamente incompatível com a dignidade do cargo que ocupa, gerando prejuízo aos cidadãos vulneráveis a quem deveria prestar assistência;

Considerando que a conduta do Defensor Público pode configurar, em tese, a prática do crime de “corrupção passiva para acto lícito” previsto no artigo 293º, nº 2 do Código Penal;

Considerando os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade na dosimetria da sanção disciplinar a ser aplicada, nos termos do artigo 87º, n. 1 do Novo Estatuto da Defensoria Pública, além do carácter pedagógico que a mesma exerce perante toda a instituição, prevenindo futuras faltas disciplinares e incrementando o controle sobre a qualidade dos serviços prestados pelos agentes da Defensoria Pública à população timorense;

Considerando o que restou deliberado, por unanimidade, na I Reunião Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública, realizada em 16 de Abril de 2026;

RESOLVE:

- A) Arquivar o Processo Disciplinar Nº. 02/G.INSF/VI/2021/DPDIL em razão da ocorrência de prescrição do mesmo, nos termos dos artigos 232º, n. 3 e 231º, n. 3 do Estatuto do Ministério Público, que se aplica subsidiariamente por força do artigo 92º, todos do Novo Estatuto da Defensoria Pública, combinado com o artigo 110º, n. 1, al. d) do Código Penal.
- B) Em relação aos Processos Disciplinares Nº. 01/G.INSF/X/2022/DPDIL, Nº. 01/G.INSF/VII/2025/DPDIL, Nº 02/G.INSF/VIII/2025/DPDIL, e Nº. 03/G.INSF/VII/2025/DPDIL, determinar a aplicação de sanção de inatividade ao Dr. Eustáquio Sacramento Pereira Guterres, pelo período de 1 (um) ano, com fundamento e nos termos dos artigos 34º, n.º 1; 35º, alíneas a) e b); 84º, n. 1, 3, 4 e

7; e 88 todos do Novo Estatuto da Defensoria Pública, em virtude da violação do disposto nos artigos 5º; 62º, alíneas b), l) e n); 64º, alínea c), todos do mesmo diploma legal.

Publique-se no Jornal da República e notifique-se o Exmo. Sr. Dr. Eustáquio Sacramento Pereira Guterres, as Secções Civil e Criminal da Defensoria Pública, nomeadamente para fins de redistribuição a outros Defensores Públicos dos Procedimentos Administrativos-PAs sob sua responsabilidade, durante o período de cumprimento da sanção de inatividade, bem como a Secretaria de Administração e Finanças para registo nos assentamentos funcionais do Defensor Público e adoção das demais providências, nomeadamente àquelas inerentes à perda do tempo correspondente à sua duração para efeitos de remuneração, antiguidade e aposentação e ainda a impossibilidade de promoção ou acesso durante um ano contado do termo do cumprimento da pena.

Comunique-se o Ministério Público para que, na qualidade de titular da ação penal, possa analisar e adotar as providências investigativas e persecutórias que julgar necessárias em relação ao possível enquadramento da conduta do Defensor Público no tipo penal previsto no artigo 293º, nº 2 do Código Penal.

Dili, 30 de Abril de 2026.

O Presidente do Conselho

**Cancio Xavier**

#### **DELIBERAÇÃO Nº. 04/CSDP/30/IV/2026**

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35º do Novo Estatuto da Defensoria Pública, alterado pelo Decreto-Lei n. 21/2023, de 12 de abril,

Considerando o relatório dos serviços de inspeção da Defensoria Pública do ano de 2025, apresentado pelo Exmo. Sr. Inspetor Chefe, Dr. Sebastião Amado Nheu Ribeiro de Almeida; Considerando a proposta de Plano Anual de Inspeções para o ano de 2026, apresentada pelo Exmo. Sr. Inspetor Chefe, Dr. Sebastião Amado Nheu Ribeiro de Almeida, nos termos do artigo 36, n. 3, alínea b) do Novo Estatuto da Defensoria Pública;

Considerando o que restou deliberado, por unanimidade, na I Reunião Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública, realizada em 16 de Abril de 2026;

RESOLVE aprovar o relatório dos serviços de inspeção da Defensoria Pública do ano de 2025 e o Plano Anual de

Inspeções para o ano de 2026, apresentados pelo Exmo. Sr. Inspetor Chefe, Dr. Sebastião Amado Nheu Ribeiro de Almeida, nos termos do artigo 35, alínea h) do Novo Estatuto da Defensoria Pública.

Publique-se no Jornal da República.

Dili, 30 de Abril de 2026.

O Presidente do Conselho

**Cancio Xavier**